



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2013

**REGISTRO DE PREÇO DE ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/ SC E A EMPRESA ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2956469/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 238.386.470-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.489.027/0001-88, com sede a Rod. BR 282, S/N, Km 53, Rio dos Bugres, na cidade de Rancho Queimado – SC, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Caciane Regina de Conto Vaz de Oliveira**, portador da CI.RG nº 620.611-5, inscrito no CPF sob o nº 525.770.159-68; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 021/2012, Pregão Presencial nº 015/2012**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **DO OBJETO**

O objeto deste contrato é o registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrações de 20 litros, e água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas PET de 500 mililitros, incluindo a entrega, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, para a sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme detalhamento nos itens 1.1 e 1.2.

- 1.1. Água mineral sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrações com capacidade de 20 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 023/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluída a entrega no local.
- 1.2. Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, a serem fornecidos em regime de comodato pela licitante vencedora do certame, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 023/2006, da ANVISA, e alterações posteriores. Incluídas a entrega no local.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 01 - Especificação do Objeto						
Lote	Item	Objeto	Local de Entrega	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Média de Consumo Anual
01	01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	Centro de Florianópolis	03	06	300
	02	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.2.	Centro de Florianópolis	02	10	50

**DO PRAZO DE ENTREGA**

- 1.3 As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após as solicitações.
- 1.4 No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela CONTRATADA.

**DO PREÇO**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral garrafão de 20 litros, conforme descrição item 1.1.	R\$ 2,36	R\$ 983,00
	Água mineral garrafa Pet 500 ml, conforme descrição item 1.2.	R\$ 5,50	

- 1.5 O valor total estimado deste contrato é de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais).

**DOS REAJUSTES**

- 1.6 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste,
- 1.7 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

**DOS PAGAMENTOS**

- 1.8 As solicitações de água serão realizadas por e-mail ou telefone e entregues em até 24 horas após as solicitações. No momento da entrega o funcionário do Coren/SC deverá atestar os comprovantes de entrega fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.9 Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá enviar a nota fiscal junto aos comprovantes de entrega para a sede do Coren/SC, com prazo de pagamento de no mínimo 07 (sete) dias.
- 1.10 O pagamento será feito de forma mensal, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8 do edital do pregão que antecedeu este contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.11 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 1.12 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.13 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 1.14 Os recursos para a realização deste projeto são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **3.1.20.11 – Gêneros de Alimentação** do orçamento de 2013.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1.15 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 1.15.1 executar os serviços e entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 1.15.2 cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 1.15.3 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

### DAS PENALIDADES

- 1.16 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 1.16.1 Advertência;
- 1.16.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 1.16.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 1.16.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.16.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### DA RESCISÃO

- 1.17 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 1.18 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 1.18.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
  - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
  - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
  - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
  - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
  - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VII. a dissolução da empresa;
  - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
  - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 1.18.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 1.18.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 1.19 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1.20 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 1.20.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 1.20.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 1.20.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;

### DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 1.21 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 1.22 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### DA VIGÊNCIA

- 1.23 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

### DO FORO

- 1.24 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2013.

**CONTRATANTE:** .....

**Felipa Rafaela Amadigi**  
**Presidente do COREN-SC**

**CONTRATADO:** .....

**Caciane Regina de Conto Vaz de Oliveira**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA.**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: